



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 080/2012-MP-PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M. M.  
MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **M. M. MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.099/0001-00, com sede nesta Cidade, à Passagem São Vicente de Paula, nº 161, Bairro Jurunas, CEP: 66030-580, email: vitorvinagre@hotmail.com, telefone: 3271-0098, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srs. Miguel Maciel e Vitor dos Santos Vinagre, brasileiros, Sócios, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado do **CONVITE nº. 004/2012-MP/PA (Repetição do CV nº 003/2012-MP/PA)**, têm, entre si, justos e contratados, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através do CONVITE nº 004/2012-MP/PA (Repetição do CV nº 003/2012-MP/PA), por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço global, a qual está vinculada ao Processo: 025/2012 - SGJ-TA - Protocolo nº 44867/2010 e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS DE ENGENHARIA**

2.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **Reforma do prédio da Promotoria de Justiça de Benevides**, discriminado abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

3.1.1. CONVITE nº 004/2012-MP/PA (Repetição do CV nº 003/2012-MP/PA);

3.1.2. Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 16/08/2012, devidamente assinada e rubricada;

3.1.3. Projetos Básico/Executivo, Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas, Plantas e recomendações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O Valor Global do presente contrato será de **R\$ 70.536,39** (setenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos);

4.2. O objeto contratado poderá ser aumentando até o limite de 50% e reduzido até o limite de 25%, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal,



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

consoante a redação dada pela Lei 9.648 de 27-05-99.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada no item 12 do CONVITE, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s):

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público  
Elemento de Despesa: 4490-39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil depositará o pagamento junto ao **Banco do Brasil, Agência 2946-7, Conta Corrente nº. 19751-3**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.
- 6.2. As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias com valores decorrentes de medições de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **CONTRATANTE** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:
- 6.2.1. Ofício solicitando pagamento
  - 6.2.2. Nota fiscal (fatura)
  - 6.2.3. Resumo de medição
  - 6.2.4. Recibo
- 6.3. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo
- 6.4. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento da obra.
- 6.5. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento “*in loco*” por Servidor ou Comissão Fiscalizadora, designados pela Administração, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados, sendo que, cada pagamento está condicionado à aceitação da medição das obras de engenharia, nos termos do item 6 deste Contrato.
- 6.6. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 – DOU -02-02-99.
- 6.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 6.8. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.
- 6.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 6.10. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no item 6, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365 365

**TX**=Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

- 6.11. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. As medições das obras de engenharia deverão ocorrer a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu início, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 7, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 7.2. O **CONTRATADO** ofertará ao **CONTRATANTE** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obra.

- 7.2.1. A Contratada deverá efetuar a medição das obras de engenharia executado e entregar à Contratante, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

- 7.2.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 10 (dez) dias. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite.

- 7.2.3. O Servidor responsável pela fiscalização do serviço manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo) será de 07 (sete) meses;

- 8.1.1. O prazo de vigência contará da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93.

- 8.2. O prazo global para **execução das obras de engenharia** será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da Ordem de Início das obras;

- 8.3. O prazo para emissão da Ordem de Início das Obras de engenharia a ser expedida pelo gestor ocorre em até **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do contrato

- 8.4. As obras de engenharia serão recebidas:

- 8.4.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

de seu término pela Contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

- 8.4.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a completa adequação do objeto ao contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 8.4.3. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização das obras de engenharia e pelo representante da Contratada.
- 8.4.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.
- 8.5. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do art.57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.
- 8.6. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Projeto Básico, planilha, será o contratado obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 48 (quarenta e oito) horas para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
- 8.6.1. A não substituição do material ou nova prestação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, a contar da data da proposta do Contratado, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:
- 10.1.1. Receber a obra de acordo com o que consta neste instrumento, no CONVITE e nos seus anexos;
- 10.1.2. Receber os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.2.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução da obra de engenharia.
- 10.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obra de engenharia, para fins de processamento das obras de engenharia executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção do CONTRATANTE devidamente aprovado pela Autoridade competente.
- 10.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras de engenharia, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução da obra de engenharia, devendo anotar em livro de ocorrências as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.
- 10.2.4. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra/serviço.
- 10.2.5. Relacionar-se com o CONTRATADO exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATADO terá os seguintes direitos:
  - 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
  - 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
  - 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, a menos que o livro de ocorrências esteja no local da obra ou serviço, até para que possa a empresa proceder reparos.
  - 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens
  - 11.2.1. Executar a obra rigorosamente de acordo com as especificações determinadas no CONVITE, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminado.
  - 11.2.2. Durante a execução da obra de engenharia o **CONTRATADO** deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do Município.
  - 11.2.3. Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.
  - 11.2.4. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
  - 11.2.5. Os responsáveis técnicos pelas obras de engenharia a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.
  - 11.2.6. Manter, na direção da obra de engenharia, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação.
  - 11.2.7. Promover a organização técnica e administrativa das obras de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
  - 11.2.8. Conduzir as obras de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.
- 11.2.9. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei nº. 6.514, Portaria nº. 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução das obras de engenharia.
- 11.2.10. Mobilizar e instalar no local das obras de engenharia, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras de engenharia e atendimento ao cronograma.
- 11.2.11. Substituir, dentro de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local das obras de engenharia for julgada inconveniente pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 11.2.12. Manter no local das obras de engenharia o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente o CONTRATANTE, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.
- 11.2.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.
- 11.2.14. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras de engenharia;
- 11.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;
- 11.2.16. O CONTRATADO é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia.
- 11.2.17. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas a este instrumento.
- 11.2.18. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O CONTRATADO só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção a ser designada, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.
- 11.2.19. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.
- 11.2.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.
- 11.2.21. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.
- 11.2.22. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, os obras de engenharia executados em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas graves de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte das obras de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.1.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1.1. No caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução das obras de engenharia ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

13.1.2. MULTA

13.1.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução das obras de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

**M=V. F.N** Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

**N**=período de atraso em dias corridos

**F**=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

| PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS | (%) |
|------------------------------------|-----|
| 1º- Até 10 dias                    | 0,3 |
| 2º- De 11 a 20 dias                | 0,6 |
| 3º-De 21 a 30 dias                 | 0,9 |
| 4º-De 31 a 40 dias                 | 1,2 |
| 5º-Acima de 41 dias                | 1,5 |

13.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

13.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

13.1.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.1.2.6. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

13.1.3. SUSPENSÃO

13.1.3.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.1.4.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no CONVITE e seus anexos.
- 14.1.1. Se o contratado, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.
- 14.1.2. Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.
- 14.1.3. O contratado se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.
- 14.1.4. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.
- 14.1.5. O prazo previsto no subitem 14.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 14.1.2.
- 14.2. Persiste a responsabilidade civil do contratado pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 14.1.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 15.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas nos seguintes casos:
- 15.1.1. Unilateralmente pela Administração;
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- 15.1.2. Por acordo das partes;
- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 16.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 16.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 16.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- 16.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **CONTRATADO** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.
- 16.4. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no CONVITE e no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de ocorrências e nos termos dos subitens 10.2.3 e 11.2.13 deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. O **CONTRATADO** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:
- a) prova de ter registrado o contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.
  - b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra/serviço.
  - c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.
- 17.2. A direção das obras de engenharia contratada cabe exclusivamente ao **CONTRATADO** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório do **CONVITE nº. 004/2012-MP/PA (Repetição do CV nº 003/2012-MP/PA)**.
- 17.2.1. Comprovação da matrícula específica da obra no INSS deverá dar-se **em até (05) cinco dias** úteis da assinatura do Contrato.
- 17.3. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obra e engenharia e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

estabelecidas no CONVITE nº. 004/2012-MP/PA (Repetição do CV nº 003/2012-MP/PA), que antecede ao presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICIDADE**

A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém/Pa, 05 de outubro de 2012.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
MIGUEL MACIEL  
Contratada

  
VITOR DOS SANTOS VINAGRE  
Contratada

**Testemunhas:**

1. Valdemir Lima Vinagre  
RG: 420.6375

2. Ytamar Lima Vinagre  
RG: 4307325

JACAREACANGA/PA - Brasil<br>
 Servidor(es):  
 333314/ANTONIO CLIK DE PAIVA BEZERRA (CABO PM) / 5.5 diárias (Completa) / de 28/09/2012 a 09/10/2012<br>
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 444917**

**PORTARIA: 4436/2012-PG**

Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO/VISITÓRIA EM OBRA.  
 Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PEIXE-BOI/PA - Brasil<br>

Servidor(es):

9991716/MAYLOR COSTA LEDO (TÉCNICO ESPECIALIZADO) /

1.5 diárias (Completa) / de 18/10/2012 a 19/10/2012<br>

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 444920**

**PORTARIA: 4437/2012-PG**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIELA CORRÊA HAGE.

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994.

Origem: GARRAFÃO DO NORTE/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br>

Servidor(es):

9991513/LADIELSON NASCIMENTO DOS SANTOS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 04/10/2012 a 05/10/2012

9991513/LADIELSON NASCIMENTO DOS SANTOS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 11/10/2012

9991513/LADIELSON NASCIMENTO DOS SANTOS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 18/10/2012 a 19/10/2012

9991513/LADIELSON NASCIMENTO DOS SANTOS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 25/10/2012 a 26/10/2012<br>

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 444921**

Contrato: 80

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: Reforma do prédio da Promotoria de Justiça de Benevides

Valor Total: 70,536.39

Data Assinatura: 05/10/2012

Vigência: 05/10/2012 a 04/05/2013

Convite: 4/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122135764640000 449039 0101000000

Estadual

Contratado: MM MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Psg S Vicente de Paula, 161

CEP: 66030-580 - Belém/PAEmail: vitorvinagre@hotmail.com

Telefone: 9132710098

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 444890**

**PORTARIA: 4405/2012-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO GNCOC.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASÍLIA/DF - Brasil<br>

Servidor(es):

999513/MILTON LUIS LOBO DE MENEZES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 03/10/2012 a 05/10/2012<br>

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 444891**

**PORTARIA: 4406/2012-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO GNCOC.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASÍLIA/DF - Brasil<br>

Servidor(es):

999454/ARNALDO CELIO DA COSTA AZEVEDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 03/10/2012 a 05/10/2012<br>

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 444894**

**PORTARIA: 4407/2012-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DE SEMINÁRIO PPCAM, NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: TAILÂNDIA/PA - BRASIL

Destino(s):

ABAETUBA/PA - Brasil<br>

Servidor(es):

9991462/BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 15/02/2012 a 17/02/2012<br>

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 444898**

**PORTARIA: 4408/2012-PG**

Objetivo: REPRESENTAR O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSINATURA DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS DOADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TUCURUI/PA - Brasil<br>

Servidor(es):

601578/ADEILO MENDES DOS SANTOS (PROCURADOR DE JUSTIÇA) / 1.0 diárias (Completa) / de 11/09/2012 a 14/09/2012<br>

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 444899**

**PORTARIA: 4409/2012-PG**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BUJARU/PA - Brasil<br>

Servidor(es):

333315/ANTONIO JORGE DE CASTRO XAVIER (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 18/09/2012 a 18/09/2012

333315/ANTONIO JORGE DE CASTRO XAVIER (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 20/09/2012 a 20/09/2012<br>

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 444902**

**PORTARIA: 4410/2012-PG**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARACANÁ/PA - Brasil<br>

Servidor(es):

333334/VERBALDO FELIPE DA SILVA (SARGENTO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 05/10/2012 a 05/10/2012<br>

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

## Municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 444850**

**DECRETO Nº 630, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre o procedimento administrativo de regularização fundiária e alienação, aos respectivos ocupantes, da área denominada "Gleba Três Braços," com 238,6788ha, doada ao Município de Canaã dos Carajás, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos das Cláusulas e Condições do Título de Doação com Encargos (MBA - 150215236), registrado no Cartório sob o nº 050, livro 2-A, Ofício C.R.I, Folha 143, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, caput, 7º, caput, 9º, caput, todos da Lei Municipal nº 225/2009, e considerando as Cláusulas e Condições de caráter resolutivo do Título de Doação com Encargos (MBA - 150215236), registrado no Cartório sob o nº 050, livro 2-A, Ofício C.R.I, Folha 143, em que o Município de Canaã dos Carajás concordou e se obrigou a adotar as medidas administrativas necessárias para transferir o domínio e os direitos reais da área doada aos seus respectivos ocupantes;

Considerando que as Cláusulas resolutivas do referido Título de Doação obrigam o Município a regularizar as ocupações nas áreas urbanas, de expansão urbana e de urbanização específica; Considerando, ainda, as diretrizes definidas no Plano Diretor Participativo do Município, especialmente no que se refere à política de regularização fundiária e à correspondente urbanização de áreas ocupadas irregularmente, com vistas a assegurar o interesse social da propriedade urbana, o seu desenvolvimento econômico, a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 11.977/2009, fica instituído o procedimento administrativo de regularização fundiária e alienação, aos respectivos ocupantes, da área denominada "Gleba Três Braços," com 238,6788ha, doada ao Município de Canaã dos Carajás, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos das Cláusulas e Condições do Título de Doação com Encargos (MBA - 150215236), registrado no Cartório sob o nº 050, livro 2-A, Ofício C.R.I, Folha 143.

**Art. 2º** Para os fins deste procedimento de regularização fundiária urbana:

I - considera-se **interesse social** as hipóteses de transferência de propriedade aos legítimos possuidores das áreas abrangidas pelo Título de Doação com Encargos - MBA - 150215236, para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade;

II - justifica-se o **interesse público** a obrigação do Município em destinar a área recebida por doação, na forma das Cláusulas do Título MBA - 150215236, para exclusivamente atender a regularização urbana;

III - aplica-se o disposto no art. 17, inciso I, alíneas "f" e "g", da Lei 8.666/93, em que considera **dispensada a licitação** para as situações de alienação elencadas pelos incisos I a IV do art. 30 da Lei Federal nº 11.952/2009, e também para os procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição, como é caso do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB.

**Art. 3º** O procedimento administrativo instituído por este Decreto tem por finalidade:

I - identificar os ocupantes interessados das áreas abrangidas pelo Título de Doação com Encargos - MBA - 150215236,

II - avaliar os documentos e declarações que comprovem a ocupação anterior de, no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto e sem oposição, até 10 de fevereiro de 2009; e

III - reconhecer os direitos dos verdadeiros ocupantes, para efeito de seu enquadramento nas hipóteses da CLÁUSULA SEGUNDA do Título de Doação com Encargos - MBA - 150215236 e outorga do domínio e demais direitos sobre a área considerada regularmente ocupada.

**§ 1º.** O procedimento de que trata este artigo será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo requerimento do interessado dirigido ao presidente do IDURB, e ao qual serão juntados oportunamente: I - se pessoa física: cópia do RG e CPF; comprovante de endereço; certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso; certidão de nascimento dos filhos; contrato ou recibo de compra e venda;

a) autorização de ocupação da área, se houver; procurações; outras declarações; II - se pessoa jurídica: ata da posse da diretoria da empresa; cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;

b) comprovante do CNPJ;

c) cópia do contrato social da empresa;

d) certidão negativa de débito/previdenciários e FGTS;

e) recibo de compra e venda/autorização de ocupação da área, se houver; procurações; outras declarações.

**§ 2º.** Serão juntados, ainda, ao referido procedimento: I - em qualquer caso, a planta, desenhos e memorial descritivo da área a ser regularizada, dos quais constem a sua descrição, com suas medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, bem como seu número de matrícula ou transcrição e o nome do pretendo proprietário; II - nos casos enquadrados no IV do art. 7º da Lei Municipal nº 225/2009, a comprovação da imediata execução de qualquer projeto a ser implantado na área requerida, em estrita observância às regras e diretrizes contidas no Plano Diretor do Município;

III - certidão da matrícula ou transcrição relativa à área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis competente; I V - anuência dos confrontantes; V - certidão negativa de tributos municipais;

VI - comprovante do pagamento de tributos municipais da área a ser alienada com base no valor fixado na Planta Genérica de Valores.

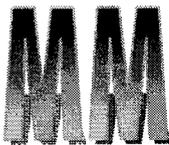
**§ 3º.** O processo devidamente instruído com as peças exigidas nos parágrafos anteriores deve ser examinado e aprovado pela: I - Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional; II - Diretoria de Assuntos Fundiários;

III - Assessoria jurídica da Administração do IDURB.

**§ 4º.** A planta, desenhos e o memorial descritivo mencionados no inciso I do § 2º deste artigo devem ser elaborados em consonância com o disposto no art. 9º, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 6.766/1979 e assinados por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**§ 5º.** O projeto apresentado como comprovação de aproveitamento adequado da área a ser regularizada, conforme dispõe o inciso II, § 2º, art. 3º, deste Decreto, deve observar as exigências e diretrizes contidas no Plano Diretor e, no que couber, as da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

**Art. 4º.** Incumbe ao presidente do IDURB, conclusos os autos



M.M. MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.



**AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2012-MP/PA (Repetição do CV nº 003/2012-MP/PA)**

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa(s) para execução de obras de engenharia abaixo**, de acordo com este CONVITE e seus Anexos.

Reforma do prédio da Promotoria de Justiça de Benevides;

**PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO: R\$ 70.536,39 (setenta mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)**

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Contrato que é parte integrante do edital e seus anexos.

**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta proposta comercial.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Este serviço será executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados após empenho, assinatura do contrato e liberação da ordem de serviço.

**PRAZO DE GARANTIA:** Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos que todos os custos relacionados com esta proposta estão embutidos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciário, insumos de mão-de-obra, tais como, valor do uniforme, vale transporte, auxílio-alimentação, seguro de vida em grupo, assistência médica básica, contribuição assistencial, segurança, reserva técnica, taxa de administração, lucro e tributos incidentes, bem como BDI e todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto da presente licitação encontram-se inclusos nos preços ofertados.

**RERESIDENTE LEGAL:**

MIGUEL MACIEL, brasileiro, RG nº 3068452 SSP/PA e do CPF nº 055.351.902-68

**DADOS BANCARIOS**

BANCO DO BRASIL – AG. 2946-7 - C.C. 19751-3

Belém-Pa, 16 de Agosto de 2012.

**M.M. MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ/MF nº. 06.889.099/0001-00

**João Carlos M. Dias**  
Engenheiro Civil  
CREA - PA: 8827 - D

Pass: São Vicente de Paula 161 – jurunas 66030-580  
CNPJ: 06.889.099/0001-00



M.M. MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE OBRA E MANUTENÇÃO

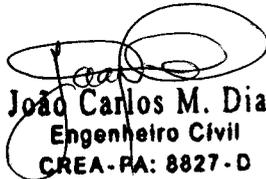
Obra: Reforma do Prédio das Promotorias de Justiça de Benevides -PA

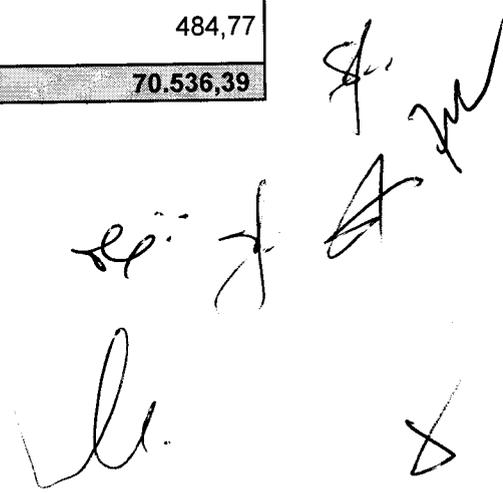
DATA: 16/08/2012



### RESUMO

| ITEM               | DESCRIÇÃO                     | R\$                  |
|--------------------|-------------------------------|----------------------|
| 1                  | DEMOLICOES E RETIRADAS:       | 2.320,46             |
| 2                  | MOVIMENTO DE TERRA:           | 30,94                |
| 3                  | FUNDAÇÕES/ESTRUTURA:          | 2.879,85             |
| 4                  | REVESTIMENTOS                 | 14.160,41            |
| 5                  | PISOS                         | 3.061,35             |
| 6                  | COBERTURA:                    | 3.164,69             |
| 7                  | FORRO:                        | 208,70               |
| 8                  | PINTURAS:                     | 5.873,84             |
| 9                  | INSTALACOES HIDRO-SANITÁRIAS: | 4.223,54             |
| 10                 | INSTALACOES ELÉTRICAS:        | 5.557,52             |
| 11                 | ESQUADRIAS:                   | 20.602,36            |
| 12                 | INSTALACOES TELEFÔNICAS       | 431,20               |
| 13                 | ALARME                        | 7.497,99             |
| 14                 | COMUNICAÇÃO VISUAL            | 38,77                |
| 15                 | LIMPEZA GERAL:                | 484,77               |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                               | <b>R\$ 70.536,39</b> |

  
João Carlos M. Dias  
Engenheiro Civil  
CREA-PA: 8827-D





M.M. MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE OBRA E MANUTENÇÃO

Obra: Reforma do Prédio das Promotorias de Justiça de Benevides -PA  
DATA: 16/08/2012

| ITEM     | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | PREÇO    |          |                  |
|----------|---|-------|--------|----------|----------|------------------|
|          |   |       |        | UNITÁRIO | PARCIAL  | TOTAL            |
| <b>1</b> | <b>DEMOLICOES E RETIRADAS:</b>  |       | -      |          |          | <b>2.320,46</b>  |
| 1.1      | Limpeza do terreno  | m²    | 168,35 | 0,88     | 148,15   |                  |
| 1.2      | Remoção de reboco ou emboço   | m²    | 100,35 | 2,49     | 249,87   |                  |
| 1.3      | Remoção de divisória divilux  | m²    | 6,88   | 5,23     | 35,98    |                  |
| 1.4      | Remoção de entulho e material de escavação - inclusive bota-fora  | m³    | 43,41  | 30,90    | 1.341,37 |                  |
| 1.5      | Remoção de esquadria de aço sem aproveitamento  | m²    | 6,84   | 2,64     | 18,06    |                  |
| 1.6      | Remoção de esquadria com aproveitamento   | m²    | 4,62   | 5,05     | 23,33    |                  |
| 1.7      | Demolição de piso cerâmico inclusive camada impermeabilizadora  | m²    | 40,62  | 3,38     | 137,30   |                  |
| 1.8      | Demolição de piso cimentado   | m²    | 16,38  | 3,85     | 63,06    |                  |
| 1.9      | Demolição manual de alvenaria de tijolo   | m³    | 10,76  | 25,91    | 278,79   |                  |
| 1.10     | Demolição da estrutura em madeira da cobertura inclusive telhas de fibrocimento   | m²    | 4,95   | 4,96     | 24,55    |                  |
| <b>2</b> | <b>MOVIMENTO DE TERRA:</b>  |       | -      |          |          | <b>30,94</b>     |
| 2.1      | Escavação manual ate 1.50m de profundidade  | m³    | 1,35   | 22,92    | 30,94    |                  |
| <b>3</b> | <b>FUNDAÇÕES/ESTRUTURA:</b>   |       | -      |          |          | <b>2.879,85</b>  |
| 3.1      | Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca   | m³    | 1,35   | 1390,86  | 1.877,66 |                  |
| 3.2      | Concreto armado para pilares, vigas, lajes e baldrames inclusive formas em madeira, armadura e desforma   | m³    | 0,60   | 1670,32  | 1.002,19 |                  |
| <b>4</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>  |       | -      |          |          | <b>14.160,41</b> |
| 4.1      | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 (em áreas internas)  | m²    | 133,48 | 5,38     | 718,12   |                  |
| 4.2      | Reboco com argamassa e plastificante no traço de 1:4  | m²    | 32,85  | 20,36    | 668,83   |                  |
| 4.3      | Emboço com argamassa 1:6:kimical  | m²    | 100,63 | 18,92    | 1.903,92 |                  |
| 4.4      | Alvenaria tijolo de barro a singelo   | m²    | 105,87 | 40,04    | 4.239,03 |                  |
| 4.5      | Cerâmica 10x10cm (padrao medio)   | m²    | 100,63 | 65,89    | 6.630,51 |                  |
| <b>5</b> | <b>PISOS</b>  |       | -      |          |          | <b>3.061,35</b>  |
| 5.1      | Concreto com seixo e junta seca e=10cm (calçada)  | m²    | 16,38  | 46,39    | 759,87   |                  |
| 5.2      | Lajota ceramica 30x30cm   | m²    | 32,00  | 50,79    | 1.625,28 |                  |
| 5.3      | ST1 - Piso tátil, conforme projeto  | m²    | 4,00   | 63,83    | 255,32   |                  |
| 5.4      | ST2 - Piso tátil, conforme projeto  | m²    | 2,81   | 63,83    | 179,36   |                  |
| 5.5      | ST3 - Piso tátil, conforme projeto  | m²    | 1,44   | 76,83    | 110,64   |                  |
| 5.6      | ST4 - Piso tátil, conforme projeto  | m²    | 0,38   | 77,3     | 29,37    |                  |
| 5.7      | Sinalização de área de espera com simbolo internacional de acesso, em placa de borracha, dim. 80x80cm, assentado sobre piso com adesivo de contato à base de neoprene tipo brascola | un    | 1,00   | 101,51   | 101,51   |                  |
| <b>6</b> | <b>COBERTURA:</b>   |       | -      |          |          | <b>3.164,69</b>  |
| 6.1      | Recuperação de telhado, com retirada de goteiras, reposição de telhas quebradas ou ausentes, substituição de peças de madeira da estrutura (ripas, terças,etc)                      | m²    | 34,48  | 28,47    | 981,65   |                  |
| 6.2      | Cobertura em policarbonato fumê - Incl. estr. metálica  | m²    | 6,00   | 363,84   | 2.183,04 |                  |
| <b>7</b> | <b>FORRO:</b>   |       | -      |          |          | <b>208,70</b>    |
| 7.1      | Forro em lambri de PVC  | m²    | 10,00  | 20,87    | 208,70   |                  |
| <b>8</b> | <b>PINTURAS:</b>  |       | -      |          |          | <b>5.873,84</b>  |
| 8.1      | Repintura de laje de forro em tinta PVA cor branco neve interna com reparos de massa acrilica   | m²    | 139,28 | 5,13     | 714,51   |                  |
| 8.2      | Esmalte sintético na cor marrom sobre madeira/ferro   | m²    | 67,59  | 20,62    | 1.393,71 |                  |
| 8.3      | Repintura interna com tinta PVA com massa e selador , inclusive reparos, cor pérola   | m²    | 386,50 | 5,13     | 1.982,75 |                  |
| 8.4      | Repintura externa com tinta PVA, inclusive reparos de massa acrilica e selador, cores branco neve e Craft Brown da SW ou similar  | m²    | 347,54 | 5,13     | 1.782,88 |                  |
| <b>9</b> | <b>INSTALACOES HIDRO-SANITÁRIAS:</b>  |       | -      |          |          | <b>4.223,54</b>  |
| 9.1      | Ponto de agua (inclusive tubos e conexoes)  | un    | 4,00   | 189,71   | 758,84   |                  |
| 9.2      | Ponto de esgoto (inclusive tubos, conexoes,caixa e ralos)   | un    | 4,00   | 195,56   | 782,24   |                  |
| 9.3      | Bacia sifonada com caixa descarga acoplada com assento  | un    | 1,00   | 259,36   | 259,36   |                  |
| 9.4      | Pia 01 cuba aço inox com torneira, sifao e valvula comp. 2,0m na copa   | un    | 1,00   | 529,35   | 529,35   |                  |
| 9.5      | Bancada em granito preto e=2cm para WC PNE  | m²    | 0,52   | 378,48   | 196,81   |                  |
| 9.6      | Lavatorio de louca com coluna, torneira, sifao - para WC a construir  | un    | 1,00   | 529,35   | 529,35   |                  |
| 9.7      | Cuba de louca de sobrepor inclusive torneira,sifao e valvula - para PNE   | un    | 1,00   | 529,35   | 529,35   |                  |
| 9.8      | Bacia sifonada com caixa descarga embutida inclusive assento sanitário, para PNE  | un    | 1,00   | 328,46   | 328,46   |                  |
| 9.9      | Barra em aço inox (WC de deficiente)  | ml    | 1,40   | 221,27   | 309,78   |                  |

João Carlos M. Dias  
Engenheiro Civil  
CREA - PA: 8827 - 0

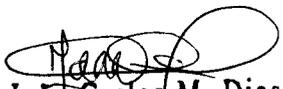


M.M. MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
MINISTERIO PUBLICO  
DEPARTAMENTO DE OBRA E MANUTENÇÃO



Obra: Reforma do Prédio das Promotorias de Justiça de Benevides -PA  
DATA: 16/08/2012

| ITEM                     | DESCRIÇÃO  | UNID.                          | QUANT. | PREÇO    |          |                  |
|--------------------------|--|--------------------------------|--------|----------|----------|------------------|
|                          |  |                                |        | UNITÁRIO | PARCIAL  | TOTAL            |
| <b>10</b>                | <b>INSTALACOES ELÉTRICAS:</b>  |                                | -      |          |          | 5.557,52         |
| 10.1                     | Luminaria com 02 lâmpadas fluorescentes de 32W - com aletas e refletores (sem fiação)  | un                             | 2,00   | 157,72   | 315,44   |                  |
| 10.2                     | Ponto de lógica - UTP (inc. eletroduto, cabo e conectos até o rack)  | un                             | 8,00   | 219,16   | 1.753,28 |                  |
| 10.3                     | Ponto de luz / força (inclusive tubulação, caixa, fiação e disjuntor bipolar) acima de 200W  | un                             | 12,00  | 206,94   | 2.483,28 |                  |
| 10.4                     | Ponto de luz / força (inclusive tubulação, caixa, fiação e disjuntor bipolar) para ar condicionado   | un                             | 3,00   | 218,54   | 655,62   |                  |
| 10.5                     | Centro de distribuição para 24 disjuntores (com barramento) instalado  | un                             | 1,00   | 349,9    | 349,90   |                  |
| <b>11</b>                | <b>ESQUADRIAS:</b>   |                                | -      |          |          | 20.602,36        |
|                          | Esquadria de alumínio em veneziana/maxim' ar completa inclusive porta 0,90mx2,10m com visor de vidro, ferragens e acessórios, conforme projeto | m²                             | 14,60  | 401,11   | 5.856,21 |                  |
| 11.1                     | Janela de alumínio 2 folhas de correr com vidro  | m²                             | 12,60  | 372,49   | 4.693,37 |                  |
| 11.2                     | Divisória Divilux perfil alumínio / miolo celular - Painel / Vidro / Painel  | m²                             | 38,98  | 107,25   | 4.180,61 |                  |
| 11.3                     | Porta divilux 0.90x2.10m completa inclusive caixilho e ferragens - com perfil de alumínio - WC PNE   | un                             | 2,00   | 439,07   | 878,14   |                  |
| 11.4                     | Porta divilux 0.60x2.10m completa inclusive ferragens - com perfil de alumínio - WC a construir  | un                             | 1,00   | 296,05   | 296,05   |                  |
| 11.5                     | Porta divilux 0.80x2.10m com ferragens - com perfil de alumínio e visor em vidro 4mm para sala do apoio  | un                             | 1,00   | 382,77   | 382,77   |                  |
| 11.6                     | Grade de ferro 7/8" , inclusive pintura anti-corrosiva para acesso do cadeirante   | m²                             | 1,50   | 318,87   | 478,31   |                  |
| 11.7                     | Grade de ferro 5/8" , inclusive pintura anti-corrosiva (para janelas e balancins e 01 ar condicionado)   | m²                             | 16,75  | 186,06   | 3.116,51 |                  |
| 11.8                     | Portão tubo/chapa galv. c/ferragens(incl.pint.anti-corrosiva)  | m²                             | 2,08   | 346,35   | 720,41   |                  |
| 11.9                     | <b>12</b>  | <b>INSTALACOES TELEFÔNICAS</b> | -      |          |          | 431,20           |
| 12.1                     | Ponto para telefone(com eletroduto, caixa,fiação e tomada)   | un                             | 8,00   | 53,9     | 431,20   |                  |
| <b>13</b>                | <b>ALARME</b>  |                                | -      |          |          | 7.497,99         |
| 13.1                     | Central em concertina h=2,50m do solo  | m                              | 80,17  | 74,82    | 5.998,32 |                  |
| 13.2                     | Ponto de Alarme instalado na parede  | un                             | 19,00  | 78,93    | 1.499,67 |                  |
| <b>14</b>                | <b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>  |                                | -      |          |          | 38,77            |
| 14.1                     | Placa indicativa de ambientes para o banheiro - conforme padrão existente  | un                             | 1,00   | 38,77    | 38,77    |                  |
| <b>15</b>                | <b>LIMPEZA GERAL:</b>  |                                | -      |          |          | 484,77           |
| 15.1                     | Limpeza geral e permanente da obra inclusive bota-fora   | un                             | 1,00   | 484,77   | 484,77   |                  |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |  |                                |        |          |          | <b>70.536,38</b> |

  
João Carlos M. Dias  
Engenheiro Civil  
CREA - PA: 8827 - D



M.M. MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

MINISTERIO PUBLICO

DEPARTAMENTO DE OBRA E MANUTENÇÃO

Obra: Reforma do Prédio das Promotorias de Justiça de Benevides -PA

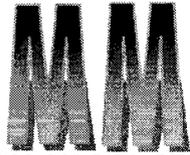
DATA: 16/08/2012

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS    | R\$           | PERÍODO DE VALOR (R\$) |               |               |               |  | TOTAL % |
|------|-------------------------------|---------------|------------------------|---------------|---------------|---------------|--|---------|
|      |                               |               | 30 DIAS                | 60 DIAS       | 90 DIAS       | 120 DIAS      |  |         |
| 1    | DEMOLICOES E RETIRADAS:       | 2.320,46      | 100%                   |               |               |               |  | 3,30%   |
|      |                               |               | 2.320,46               |               |               |               |  |         |
| 2    | MOVIMENTO DE TERRA:           | 30,94         | 100%                   |               |               |               |  | 0,04%   |
|      |                               |               | 30,94                  |               |               |               |  |         |
| 3    | FUNDAÇÕES/ESTRUTURA:          | 2.712,18      | 10%                    | 10%           | 20%           | 60%           |  | 3,85%   |
|      |                               |               | 271,22                 | 271,22        | 542,44        | 1.627,31      |  |         |
| 4    | REVESTIMENTOS                 | 14.160,41     |                        | 25%           | 25%           | 50%           |  | 20,12%  |
|      |                               |               |                        | 3.540,10      | 3.540,10      | 7.080,21      |  |         |
| 5    | PISOS                         | 3.061,35      |                        |               | 30%           | 70%           |  | 4,35%   |
|      |                               |               |                        |               | 918,40        | 2.142,94      |  |         |
| 6    | COBERTURA:                    | 3.164,69      |                        | 30%           | 70%           |               |  | 4,50%   |
|      |                               |               |                        | 949,41        | 2.215,28      |               |  |         |
| 7    | FORRO:                        | 208,70        |                        | 50%           | 50%           |               |  | 0,30%   |
|      |                               |               |                        | 104,35        | 104,35        |               |  |         |
| 8    | PINTURAS:                     | 5.873,84      |                        |               | 50%           | 50%           |  | 8,35%   |
|      |                               |               |                        |               | 2.936,92      | 2.936,92      |  |         |
| 9    | INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS: | 4.223,54      |                        | 50%           | 50%           |               |  | 6,00%   |
|      |                               |               |                        | 2.111,77      | 2.111,77      |               |  |         |
| 10   | INSTALACOES ELÉTRICAS:        | 5.557,52      |                        | 50%           | 30%           | 20%           |  | 7,90%   |
|      |                               |               |                        | 2.778,76      | 1.667,26      | 1.111,50      |  |         |
| 11   | ESQUADRIAS:                   | 20.602,36     | 5%                     | 95%           |               |               |  | 29,28%  |
|      |                               |               | 1.030,12               | 19.572,24     | -             |               |  |         |
| 12   | INSTALACOES TELEFÔNICAS       | 431,20        | 10%                    | 20%           | 30%           | 40%           |  | 0,61%   |
|      |                               |               | 43,12                  | 86,24         | 129,36        | 172,48        |  |         |
| 13   | ALARME                        | 7.497,99      |                        |               |               | 100%          |  | 10,66%  |
|      |                               |               |                        |               |               | 7.497,99      |  |         |
| 14   | COMUNICAÇÃO VISUAL            | 38,77         |                        |               |               | 100%          |  | 0,06%   |
|      |                               |               |                        |               |               | 38,77         |  |         |
| 15   | LIMPEZA GERAL:                | 484,77        | 25%                    | 25%           | 25%           | 25%           |  | 0,69%   |
|      |                               |               | 121,19                 | 121,19        | 121,19        | 121,19        |  |         |
|      |                               | R\$ 70.368,72 | R\$ 3.817,05           | R\$ 29.535,28 | R\$ 14.287,07 | R\$ 22.729,31 |  |         |
|      | Percentual Simples            |               | R\$ 3.817,05           | R\$ 33.352,33 | R\$ 47.639,40 | R\$ 70.368,72 |  | 100%    |
|      | Total Acumulado               |               | 5,42%                  | 41,97%        | 20,30%        | 32,30%        |  |         |
|      | Percentual Acumulado          |               | 5,42%                  | 47,40%        | 67,70%        | 100,00%       |  |         |



João Carlos M. Dias  
Engenheiro Civil  
CREA - PA: 8827-D

*[Handwritten signatures and initials]*



M.M. MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO DE OBRA E MANUTENÇÃO

Obra: Reforma do Prédio das Promotorias de Justiça de Benevides -PA

DATA: 16/08/2012



| COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS      |  |             |        |
|---|--|-------------|--------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES                      | PERCENTUAIS |        |
|   |  | %           |        |
| A   | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROPONENTE            | A:          | 5,16%  |
|   | A.1.1) Mão-de-obra indireta                    |             | 1,10%  |
|   | A.1.2) Materiais de consumo administrativo     |             | 0,70%  |
|   | A.1.3) Conservação e manutenção do canteiro de |             | 0,70%  |
|   | A.1.4) Medicina e Segurança do trabalho.       |             | 1,10%  |
|   | A.1.5) Segurança Patrimonial                   |             | 0,80%  |
|   | A.1.6) Garantia                                |             | 0,76%  |
| B   | DESPESAS FINANCEIRAS                           | B:          | 2,50%  |
| C   | RISCOS E IMPREVISTOS                           | C:          | 2,01%  |
| D   | LUCRO BRUTO                                    | D:          | 8,00%  |
| E   | IMPOSTOS                                       | E:          | 8,65%  |
|   | E.3.1) PIS                                     | %           | 0,65%  |
|   | E.3.2) CONFINS                                 | %           | 3,00%  |
|   | E.3.3) ISS                                     | %           | 5,00%  |
| BDI II = (((1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB)-1)..... |  | %           | 30,00% |

João Carlos M. Dias  
Engenheiro Civil  
CREA-PA: 8827-D